



MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS
PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 20.169.827/0049-85

E-mail: psantoniocampos.divinopolis@diocesedivinopolis.org.br

Fone: (37) 3221-5065



Divinópolis, 20 de fevereiro de 2024.

Ao setor de Patrimônio Imobiliário e Documentação.

Prezado (a) senhor (a)

A paróquia de Santo Antônio em Santo Antônio do Campos, solicitou em 2011 a doação de um imóvel que inclusive havia sido repassado pela própria paróquia ao município de Divinópolis.

Referido imóvel era constituído pelo antigo posto de saúde, situado na rua Alberto Coimbra, n. 49, no distrito de Santo Antônio dos Campos, neste município, constituído pelo lote de n. 170, quadra 004, zona 034, sub lote 000, com área de 466,25 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), área esta vem de uma área maior de 15.535,00 m² que encontra-se matriculado no nome do Padroeiro Santo Antônio (representado pela Paróquia de Santo Antônio) sobre n. 21.681, Lo 02, CRI Divinópolis, .

A doação seria para que fosse construído um novo centro pastoral onde será de interesse de toda a comunidade, uma vez que o centro atual, possui um espaço muito reduzido e já não atende as necessidades da comunidade, tendo em vista o aumento da população, participação e envolvimento comunitário.

Inclusive poderá atender as necessidades da prefeitura, já que ainda que com o espaço reduzido o atual centro pastoral sempre é utilizado para reuniões da secretaria municipal de saúde, segurança pública, dentre outras necessidades do município.

O pedido de doação foi atendido pelo município através da lei de n. 7.441 de dezembro de 2011, contudo foi concedido um prazo de 04 (quatro) anos para que a paróquia desse ao imóvel a destinação prevista.

O administrador paroquial da época começou a dar andamento para a construção do novo centro, onde a antiga construção existente foi demolida e foi feito o projeto para a aprovação na prefeitura.

Contudo o projeto não foi aprovado pela prefeitura, conforme pode-se observar pelo documento anexo de 20/10/2015 e foi encaminhado para Settrans.

Neste período aconteceu que o telhado da igreja começou a dar problema, quando foi chamado um engenheiro que detectou a necessidade urgente da troca do telhado, haja vista, grande risco de o mesmo desabar.

Desta forma grande parte do dinheiro que a paróquia possuía para a construção do centro pastoral teve que ser revertido para a troca do telhado.

RUA JOÃO CLEMENTINO PEREIRA, S/Nº
SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS
DIVINÓPOLIS – MG

Prefeitura Municipal de Divinópolis

000006582/2024

Nº único 4NS.VM1.GMU-6Y

Requerente: MITRA DIOCESANA DE DIVINOPOLIS -

Assunto: SOLICITAÇÃO - GERÊNCIA DE
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Data de protocolização: 26/02/2024

10.04.24
Adriana



MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS
PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 20.169.827/0049-85

E-mail: psantoniocampos.divinopolis@diocesedivinopolis.org.br
Fone: (37) 3221-5065



Não bastasse isso, veio a pandemia em seguida que fez com que todas as atividades das igrejas paralisassem de forma que a paróquia ficou sem nenhum recurso para continuar mantendo as despesas fixas e teve que utilizar das economias que existiam.

Importante esclarecer que a paróquia de Santo Antônio de Santo Antônio dos Campos é uma paróquia pobre, sendo que apenas o dízimo é insuficiente para arcar com todas as despesas existentes. O que ajuda a manter as despesas da paróquia é a festa de Santo Antônio realizada sempre no mês de junho, do dia 01/06 até 14/06, onde são realizadas barriquinhas, leilões, as doações aumentam e isso é o que controla as contas.

Com o advento da pandemia a paróquia ficou impedida de realizar a festa por dois anos e consequentemente não pode dar continuidade ao projeto do novo centro pastoral.

Agora a paróquia gostaria de retomar a construção do centro, porém em 2022 houve uma comunicação interna entre os órgãos da prefeitura onde é informado que o imóvel é possível de reversão pela prefeitura, mas ao que parece está paralisado.

Assim, enviamos esta solicitação para que seja cancelado qualquer tipo de reversão referente ao referido imóvel e seja concedido novo prazo a paróquia de Santo Antônio em Santo Antônio dos Campos para a execução do novo centro pastoral.

Certos de que irão atender nosso pedido e desde já agradecidos, pedimos a intercessão do Nosso Padroeiro Santo Antônio a todos que desta solicitação tomarem conhecimento.

Pede deferimento.

Pe. José Martinho Pereira.

Administrador Paroquial Paróquia Santo Antônio
Santo Antônio dos Campos

20.169.827/0049-85
MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS
PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO
R. João Clementino Pereira, S/N
Santo Antônio dos Campos - CEP 35505-000
Divinópolis - Minas Gerais

RUA JOÃO CLEMENTINO PEREIRA, S/Nº
SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS
DIVINÓPOLIS - MG



Prefeitura Municipal de Divinópolis
Estado de Minas Gerais
Histórico do processo

25817-058/2015 058 - APROVACAO PROJETOS

ATRASADO

Solicitante: MITRA DIOCESANA DE DIVINOPOLIS

CPF/CNPJ: 20169827000130

CI:

Telefone:

Anexo de:

Endereço: MATO GROSSO, 503, CENTRO, Divinópolis, MG, 35500-027

Abertura: 20-07-2015 16:46 Previsão: 10-10-2015 14:37 Encerramento:

Natureza: Externa

Origem: 30.10.02.02 - Gerência de Cadastro

Observação: ANALISTA=MARCIA T HERMOGENES

Evolução: 1 ABERTURA DO PROCESSO

ATRASADO

Iniciado: 20-07-2015 16:50

Previsto: 15-08-2015 16:50

Terminado:

Local: 2015/1 - 30.10.02.02 - Gerência de Cadastro

Tramitado por: 02024368 - SOLANGE FRANCISCA DA SILVA

Recebido por: 02024368 - SOLANGE FRANCISCA DA SILVA

Recebido: Sim

20/07/2015

Comentário: 34/004/170=ENGº=OTAVIANO C FERREIRA=PROJETO PROTOCOLADO 20/07/15 E ANALISADO
25/08/15=INDEFERIDO=DOCTO=REGISTRO+ITBI+TRANSMISSAO+PARECER SETTRANS+Nº VAGAS+
ISPNE=DEVOLVIDO ENGº 27/07/15=PROJETO ENCAMINHADO SETTRANS 20/10/2015.

Total de processos listados:

1

Marcia Teixeira Hermogenes
Arquiteta - CAU A13122-9
APROVAÇÃO DE PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.441/2011

11/11/2011

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município e transferir posse de outro imóvel, para a Mitra Diocesana de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Divinópolis, entidade sem fins lucrativos, com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; o imóvel, de propriedade do Município, constituído pelo prédio de serviços nº 49, atual nº 150, com área construída de 118,89 m² (cento e dezoito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), antigo Posto de Saúde, situado na Rua Alberto Coimbra, nº 49, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, neste Município e transferir a posse de outro imóvel, constituído pelo lote de nº 170, da quadra nº 004, zona 34, sub-lote 000, com área de 466,25 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º A doação se fará com encargos, dispensada a licitação nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, c/c alínea "a" do inciso I do artigo 16 da Lei Orgânica, devendo a entidade, enquanto existir manter, de forma gratuita, atividades sociais, espirituais e assistenciais voltadas à população do Distrito de Santo Antônio dos Campos, sendo permitido à Mitra Diocesana, para consecução destes objetivos, efetuar alterações estruturais no imóvel doado.

§ 1º Os imóveis, ora doados, destinam-se exclusivamente, ao funcionamento do Centro Pastoral da Paróquia de Santo Antônio, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Executivo Municipal.

§ 2º Eventuais regularizações das edificações existentes ficarão a cargo da donatária.

§ 3º A donatária terá um prazo de 04 (quatro) anos, contados da lavratura, prazo que poderá ser prorrogado apenas uma vez, mediante nova autorização legislativa, para dar ao imóvel a destinação prevista.

§ 4º Para postular a prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior, a donatária deverá apresentar justificativa fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

5º Não ocorrendo os devidos procedimentos previstos nos parágrafos anteriores, o imóvel objeto retrocederá automaticamente para o patrimônio do Município

Art. 3º Os imóveis de que trata o caput do artigo 1º, foram previamente avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a posse do terreno e as benfeitorias avaliadas em R\$71.334,00 (setenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

BEL MAURO LÚCIO DOS SANTOS
OFICIAL



Mauro Lúcio dos Santos, oficial do Registro Geral de Imóveis e de Hipotecas da Comarca de Divinópolis, Estado do Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.

21681

MATRÍCULA Nº

DATA: 20.04.82

TÍT. ANT.: Divisão de 24.04.22

VALOR:

IMÓVEL: Rural

Um terreno Rural com a área de Ha. 37,50,00 (trinta e sete hectares, e cinquenta ares), romanoscante de uma área maior, situado no lugar denominado "Fazenda dos Fontes", Distrito de Santo Antônio dos Campos, n/Município, com as divisas e confrontações, conforme transcrição de origem.

PROPRIETÁRIO:- Padroeiro Santo Antônio, Santo Antônio dos Campos, n/Município.

Reg. Ant.:- 16.974, Lr 3-R, fls. 104.

LNV. Sub-Oficial:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Av.1-21.681 em 18 de Janeiro de 1.993. Protoc.101.906
Procede-se a esta averbação, a requerimento de Leonardo Lucas Pereira datado de 06.01.93, nos termos da Certidão nº923/92 fornecida pela Prefeitura Municipal local em data de 03.12.92, a fim de constar da presente matrícula que, o terreno rural com área de 37 50.00ha. ou seja 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Fazenda dos Fontes", distrito de Santo Antônio dos Campos, neste município, está situado na Zona Urbana do Município de Divinópolis, conforme Lei Municipal de nº 2411 aprovada em data de 16.11.88. Terreno cadastrado correspondendo à Gleba nº 999-zona 34-sub lote 000, da Secretaria Municipal de Cadastro Técnico-SEMCAT. Dou fé. LC.....
O Oficial

Av.2-21.681 em 18 de janeiro de 1.993. Protoc.101.905
Procede-se a esta averbação, a requerimento de Padroeiro Santo Antônio, representando por Frei Leonardo Lucas Pereira, datado de 19.11.92, nos termos do Memorial Descritivo de Sub-Divisão firmado por Fausto Rangel Gontijo-Engº Agrimensor-CREA 49373/D-MG data de 19.11.92, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal local em data de 13.11.92 sob registro nº 14.676/92, devidamente arquivados neste Cartório, a fim de constar da presente matrícula, a SUB DIVISÃO do imóvel ali descrito, situado no lugar denominado "Fazenda dos Fontes" distrito de Santo Antônio dos Campos, neste município, que passa a ter as seguintes características: GLEBA 001 Zona 34: Começa no canto da Rua Antônio Olímpio de Oliveira e Gleba nº 002, daí segue 163,00mts. em divisa com Rua Antônio Olímpio de Oliveira e Gleba nº 002, daí volve 18,00mts. a direita, 20,00mts. a esquerda, 10,00mts. a direita, 38,00mts. a direita, 50,00mts. a esquerda, 38,00mts. a esquerda, 27,50mts. a direita, 20,00mts. a direita, 12,00mts. a esquerda, 17,55mts. a direita, 35,00mts. a direita, 13,00mts. a esquerda, 70,00mts. a esquerda, 42,00mts. a direita, 77,00mts. a direita, 107,00mts. a esquerda em divisa com gleba 002 até o ponto inicial. Perímetro este que fecha uma área de 15.535,00m² (Quinze mil quinhentos e trinta e cinco metros quadrados). GLEBA 002 Zona 34: Começa no canto da Rua Perdiz com Corrego do Areão, daí segue numa extensão de

15,00mts. em divisa com Rua Perdiz, até o canto da Rua José Bernardi-
no de Sena, daí volve 166,00mts. a direita, 449,00mts. a esquerda, di-
visando com Rua José Bernardino de Sena e Gleba 001, daí volve 77,00
mts. a direita, 42,00mts. a esquerda, 70,00mts. novamente a esquerda.
13,00mts. a direita, 35,00mts. a direita, 17,55mts. a esquerda, 12,00
mts. a esquerda, 20,00mts. a direita, 27,50mts. a esquerda, 38,00mts.
a esquerda, 50,00mts. a direita, 38,00mts. a direita, 10,00mts. a es-
querda, 20,00mts. a esquerda, 18,00mts. a direita, em divisa com gle-
ba 001 até a Rua Antonio Olimpio de Oliveira, daí volve 382,00mts. a
direita em divisa com Rua Antonio Olimpio de Oliveira até rua Colibri
daí volve 72,00mts. a esquerda divisando com rua Colibri até o canto
da cerca e divisa com Antonio Martins Soares, daí volve 51,00mts., 25
00mts., 20,00mts., 15,00mts., 35,00mts., 59,00mts. sempre a direita
até o canto da cerca em divisa com Antonio Martins Soares, daí volve
260,00mts. a direita, 55,00mts. a direita, 74,00mts. a direita, 16,00
mts. novamente a direita, 16,00mts. a esquerda, 70,00mts. a direita,
divisando com terceiros até córrego da Ermida, daí volve a direita se-
guindo pelo Córrego da Ermida no sentido da corrente das águas, até
encontrar com Córrego do Areão, daí volve a direita, no sentido da
corrente das águas em divisa com Córrego do Areão até o ponto inicial
Perímetro este que fecha uma área de 359.465,00m² (Trezentos e cinquen-
ta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados). Va-
lor de cada Gleba Cr\$200.000,00. Dou fé. LC. O Oficial: *[Assinatura]*

